



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA OFICINA DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, NA NUPEM-UFRJ, EM MACAÉ-RJ.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os participantes da Oficina de Enquadramento dos corpos hídricos da Região Hidrográfica VIII, no dia 29 de outubro de 2019, na NUPEM-UFRJ, em Macaé-RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Organizado pelo CBH Macaé, as atividades programadas para os eventos tem como objetivo apresentar a proposta de enquadramento constante no Plano de Bacia da Região Hidrográfica VIII e, fazendo valer o princípio da gestão participativa dos recursos hídricos, validá-la diante das opiniões de diferentes setores da sociedade. O evento será realizado no dia 29 de outubro, no município de Macaé, e por ser um evento que acontecerá o dia todo há a necessidade de contratação de alimentação para os participantes.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
Enquadramento das Águas Superficiais – R\$ 160.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviço de alimentação, constituído por almoço e lanche da tarde que será ofertado para os participantes da Oficina de Enquadramento dos corpos hídricos da Região Hidrográfica VIII , com número estimado de 60 pessoas.

4.1.1. FREQUENCIA DOS SERVIÇOS

Almoço: 01
Lanche da Tarde: 01

4.2. CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO

4.2.1. ALMOÇO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30-2019
PROCESSO CILSJ N.º 345/2019



- a) Arroz branco
- b) Feijão preto
- c) Salada verde
- d) 02 (dois) tipos de carne (1 branca e 1 vermelha)
- e) 02 (dois) tipos de bebida (suco/refrigerante)
- f) Salada de Macarrão ou Salpicão
- g) Legumes cozidos

4.2.2. LANCHE DA TARDE

- a) Café
- b) Leite
- c) Adoçante Líquido e Açúcar
- d) 03 (três) tipos de mini sanduíches
- e) 02 tipos de bolo
- f) 02 tipos de biscoito doce
- g) 02 tipos de biscoito salgado
- h) 02 tipos de pão
- i) Frios
- j) Manteiga
- k) Suco
- l) Água

5. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço será executado no dia 29 de outubro de 2019.

5.2. O local para execução do serviço será na NUPEM-UFRJ, município de Macaé-RJ.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, mediante o envio da fatura/nota fiscal e atesto dos gestores do Contrato.

6.2. O valor do objeto será o orçamento com **menor** Valor Global.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos nas condições, no preço, no prazo estipulado no Termo de Referência e neste contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá substituir o material recusado no prazo máximo de uma hora antes do evento.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30-2019
PROCESSO CILSJ N.º 345/2019



7.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

7.4. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos no Termo de Referência e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes nas especificações.

7.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de Ato de Nomeação de Fiscal do Contrato.

8.1.1. Para a fiscalização deste ato será nomeada a funcionária Bianca da Silva Carvalho, que anotar no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o serviço.

8.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, exigindo a sua correção.

8.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.